

U N I V E R S I D A D E P A R A N A E N S E

GUIA ACADÊMICO 2012



www.unipar.br



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Reitor

Candido Garcia

Vice-Reitora Executiva

Neiva Pavan Machado Garcia

Vice-Reitor - Chanceler

Carlos Eduardo Garcia

DIRETORIAS EXECUTIVAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO ACADÊMICA

Diretoria Executiva de Gestão da Extensão Universitária

Adriano Augusto Martins

Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Comunitários

Cássio Eugênio Garcia

Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação Institucional

Claudia Elaine Garcia Custódio

Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e da Pós-Graduação

Régio Marcio Toesca Gimenes

Diretoria Executiva de Gestão das Relações Trabalhistas

Jânio Tramontin Paganini

Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária

José de Oliveira Filho

Diretoria Executiva de Gestão dos Assuntos Jurídicos

Lino Massayuki Ito

Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior

Maria Regina Celi de Oliveira

Diretoria Executiva de Gestão de Recursos Financeiros

Rui de Souza Martins

Diretoria Executiva de Gestão e Auditoria de Bens Materiais Permanentes e de Consumo

Rosilamar de Paula Garcia

Diretoria Executiva de Gestão de Planejamento Acadêmico

Sônia Regina da Costa Oliveira

DIRETORIAS DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Unidade Universitária de Umuarama - Sede

Diretor Nílvio Ourives dos Santos

Unidade Universitária de Toledo

Diretor Leonildo Bagio

Unidade Universitária de Guaíra

Diretora Sandra Regina de Souza Takahashi

Unidade Universitária de Paranavaí

Diretora Edwirge Vieira Franco

Unidade Universitária de Cianorte

Diretor José Aparecido de Souza

Unidade Universitária de Cascavel

Diretora Maria Débora Damaceno de Lacerda Venturin

Unidade Universitária de Francisco Beltrão

Diretor Claudemir José de Souza

DIRETORIAS DE INSTITUTO

Instituto de Ciências Biológicas, Médicas e da Saúde

Diretora Irinéia Paulina Baretta

Núcleo dos Institutos de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, de Ciências Sociais Aplicadas e de Educação

Diretora Fernanda Garcia Velásquez Matumoto

Instituto de Ciências Exatas, Agrárias, Tecnológicas e Geociências

Diretora Giane Linde Colauto

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR



Prezados Acadêmicos

A Universidade Paranaense – UNIPAR, no intuito de bem orientá-los, apresenta este ***Guia Acadêmico*** com elementos informativos de seu interesse e de utilidade à comunidade universitária, com o objetivo de proporcionar a todos um melhor aproveitamento da vida acadêmica.

Nele se encontra um pouco da história da UNIPAR, informações sobre os Cursos de Graduação, explicações sobre as Normas Regimentais e outras orientações essenciais à compreensão da organização acadêmica.

Apresentamo-lhes também nossos votos de sucesso nos estudos. Aproveitem e participem desta comunidade com sua energia e entusiasmo, pois aqui na UNIPAR, principalmente pela sua presença, o lema “um espaço para o seu talento” poderá ser sua realidade.

Prof.^a Msc. Maria Regina Celi de Oliveira
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIPAR.....06

HISTÓRICO E POTENCIALIDADES07

ENSINO SUPERIOR / INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS.....10

INFORMATIVO ACADÊMICO.....12

I Normas Acadêmicas12

1 Regime Acadêmico12

2 Currículo12

3 Organização do Ano Letivo.....12

4 Do Horário de Aulas.....12

5 Do Ingresso12

5.1 Dos Alunos Portadores de Necessidades Especiais.....13

6 Matrícula.....13

6.1 Matrícula Periódica13

6.2 Restabelecimento de Vínculo.....14

6.3 Transferência14

6.4 Solicitação de Transferência.....15

6.5 Portador de Diploma de Curso Superior16

6.6 Alunos Especiais16

6.7 Trancamento de Matrícula.....17

6.8 Cancelamento de Matrícula.....17

7 Perda de Vínculo18

8 Aproveitamento de Estudos18

9 Avaliação do Desempenho Escolar.....19

9.1 Frequência.....19

9.2 Avaliação da Aprendizagem19

9.3 Provas Substitutivas.....21

9.4 Critérios para Aprovação nas Disciplinas.....21

9.5 Publicação de Frequências e Notas22

9.5.1 Vista de Provas22

9.5.2 Revisão de Provas22

10 Obrigatoriedade de Frequência e Inexistência de Abono de Faltas23

10.1 Regimes Especiais de Acompanhamento23

11 Regime de Dependência24

12 Progressão Parcial de Estudos26

13 Regime Modulado Intensivo.....27

13.1 Cursos Especiais em Período de Férias28

13.2 Cursos Especiais Intensivos28

14 Prazo Máximo para Conclusão de Curso29

15 Formatura.....30

15.1 Colação de Grau30



15.2	Láurea Acadêmica.....	31
15.3	Diploma	31
16	Atividades Complementares.....	31
17	Cursos Sequenciais.....	32
18	Disciplinas de Enriquecimento Curricular	32
19	Disciplinas Semipresenciais	33
19.1	Da Avaliação do Desempenho do Aluno.....	34
19.2	Do Regime Especial de Acompanhamento Escolar	34
20	Estágio Supervisionado Curricular	35
21	Monitoria Acadêmica.....	35
22	Pré-Requisitos.....	36
23	Trabalho de Conclusão de Curso	36
II	Serviços e Órgãos de Apoio	36
24	Secretaria Acadêmica Setorial	36
24.1	Requerimentos e Prazos.....	36
24.2	Informações Básicas sobre alguns Requerimentos e Prazos.....	36
24.3	Retificação do Registro de Resultados Finais (Notas e Frequências)	36
24.4	Verificação de Documentos	37
24.5	Alteração de Dados Pessoais.....	37
24.6	Informações por Telefone	37
24.7	Coordenação do Curso e Colegiado Didático	37
25	Tesouraria	37
26	Internet.....	37
27	Biblioteca.....	37
28	CPT - Conselho de Professores de Turma.....	38
29	CIUNEM - Estágios Remunerados	38
30	ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes	38
31	FIES - Financiamento Estudantil	38
32	PIAE - Programa Institucional de Atenção ao Estudante.....	38
33	PIBIA - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística.....	39
34	PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica	39
35	PIBIM - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Monitoria	40
36	PIC - Programa de Iniciação Científica.....	40
37	PRO-IN - Programa Institucional de Nivelamento	40
38	PROUNI - Programa Universidade para Todos.....	40
39	PTA - Programa de Tutoria Acadêmica	41
III	Encargos Educacionais	41
IV	Regulamento do Regime Disciplinar	42
V	Observações Gerais.....	42

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2012

(acessar o site www.unipar.br - link: “Ensino Superior”)



A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIPAR

A administração da UNIPAR apresenta-se em três níveis representados por órgãos deliberativos, normativos, executivos, consultivos e de apoio técnico-científico.

São órgãos deliberativos, normativos e consultivos da administração da UNIPAR:

- I. Administração Colegiada Superior:
 - a - Conselho Superior Universitário;
 - b - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

- II. Administração Colegiada Intermediária:
 - a - Conselho Acadêmico da Unidade.

- III. Administração Colegiada Básica:
 - a - Colegiado de Curso de Graduação.

São órgãos executivos da administração da UNIPAR:

- I. Administração Executiva Superior:
 - a - Reitoria;
 - b - Titulares de Gestão Administrativa e Acadêmica.

- II. Administração Intermediária:
 - a - Diretoria Geral da Unidade.

- III. Administração Executiva Básica:
 - a - Coordenação de Curso de Graduação.

São órgãos consultivos e de apoio técnico-científico por área de conhecimento da UNIPAR, os Institutos Superiores:

- I. Executivos:
 - a - Diretoria de Instituto.

- II. Colegiado:
 - a - Colegiados Setoriais;
 - b - Colegiado Pleno Munticampi.



Universidade Paranaense - UNIPAR

A UNIPAR tem como Missão a educação integral e a prestação de serviços educacionais através de educação inovadora, com qualidade no ensino, pesquisa, extensão e serviços, formando profissionais competentes e cidadãos responsáveis nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e melhoria da qualidade de vida.



Há 40 anos formando profissionais de talento.

Tradição em ensino, referência em pesquisa e extensão. Assim, a UNIPAR se projeta como uma das maiores e melhores Universidades do país.

Voltar no tempo para descrever a trajetória da Universidade Paranaense - UNIPAR é um exercício prazeroso, pois sua história é marcada por fatos interessantes e muito positivos. Até se tornar este complexo que reúne mais de vinte e um mil alunos, passou por fases que deixou - e continua deixando - marcas indelévelis na formação cultural das comunidades de sua área de influência.

Tudo começou no início da década de 70, com a criação da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, que fez nascer em Umuarama uma faculdade com objetivos bem traçados: oferecer cursos de graduação e, ao mesmo tempo, desenvolver projetos que colaborassem efetivamente para impulsionar ainda mais o desenvolvimento do Estado do Paraná. Nessa época, a região vivia uma de suas melhores fases econômicas, mas enfrentava um sério problema na área educacional: os professores da rede pública eram, em sua maioria, leigos.

Desta forma, a cidade de Umuarama foi contemplada com os Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Matemática, Estudos Sociais e Letras. A partir de 1980, para possibilitar a profissionalização em outras áreas, fez-se necessário que a APEC aumentasse o seu leque de cursos. Novas opções surgiram: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e, logo depois, cursos na área de saúde, sendo Psicologia e Farmácia os primeiros. A década de 80 foi marcada pela concentração de esforços maiores na construção do saber científico e do aprimoramento das ações desenvolvidas em benefício da comunidade. Surgiram os projetos de pesquisa e de extensão e cursos de pós-graduação (em nível de especialização). A passos largos, mas bem planejados, novos investimentos foram se incorporando, tornando a Instituição cada vez mais respeitada. Melhor ainda foi a década de 90, época em que as Faculdades Integradas da APEC foram reconhecidas como Universidade Paranaense - UNIPAR, através da Portaria MEC n.º 1.580 de 09/11/93, com caráter multicampi. Foi também o momento em que as fronteiras da Instituição começaram a se expandir, com a implantação de Unidades *Campi* em cidades pólo do Paraná.

Hoje, presente em sete cidades: Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, a UNIPAR segue sua trajetória oferecendo várias opções de cursos de graduação e pós-graduação (em nível de especialização e de mestrado). Com área física que passa de um milhão de metros quadrados construídos, orgulha-se de ser a maior Universidade do interior do Paraná e terceira do Estado.

Sintonizada com as tendências do mercado de trabalho e comprometida com sua missão social de Universidade cidadã, a UNIPAR continua ampliando investimentos e traçando planos, pois as expectativas das comunidades da área de sua influência começam a despertar para novas propostas de ensino superior. Neste contexto, dá início à implantação de Cursos Superiores de Tecnologia que, graduando mais rapidamente e de forma específica, esses cursos deverão representar o caminho para maior empregabilidade da juventude paranaense interiorana.

Ao longo dessa história tão promissora, é interessante ressaltar que o valor da UNIPAR não se resume só na formação de profissionais competentes e cidadãos responsáveis, mas, sem sombra de dúvida, outro papel relevante tem sido o de interagir com as comunidades através dos serviços que beneficiam regiões habitadas por aproximadamente dois milhões de paranaenses. São mais de cinquenta mil atendimentos por ano, a grande maioria para pessoas de baixa renda.

Resumindo, o valor da UNIPAR está na seriedade com que elabora e executa seus planos pedagógicos, alicerçados em ações pautadas em projetos abrangentes e de interesse coletivo, que buscam



sempre alavancar o desenvolvimento sustentável desta sua imensa região, promovendo a inclusão social e cultural e a melhoria da qualidade de vida.

Desde o começo, a UNIPAR teve consciência nítida de que o seu futuro depende da audácia e da originalidade de seus objetivos e projetos, fatores que reafirmam o seu potencial.

INSERÇÃO REGIONAL

A UNIPAR tem como essencialidade, no exercício e prática de suas funções, estar intimamente identificada com a realidade presente da região onde se insere, com suas possibilidades de desenvolvimento e seu futuro, e faz da regionalidade sua marca ao voltar-se conscientemente para as necessidades econômicas, sociais e culturais que, supridas, levarão a região ao seu pleno desenvolvimento. Essa integração regional é realizada pela formação de recursos humanos, pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão, para que possa se tornar pedra de apoio cultural, científico e tecnológico da população regional.

Partindo desta concepção, a UNIPAR tem como aspiração proporcionar condições concretas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade regional, direcionando suas políticas e planos de ação, rumo da contextualidade da Universidade, da função político-social que lhe cabe e da contribuição que as ciências que embasam seus cursos e as pesquisas desenvolvidas trarão às instituições, ao sistema produtivo e ao substrato social onde fincou suas raízes. Assim, a UNIPAR será uma Universidade aberta, crítica, criativa e competente, procurando consolidar-se como instituição social e educacional formativa e instrutiva, criando espaços com liberdade e responsabilidade para a reflexão de seus compromissos sociais com base no assumir de sua comunidade acadêmica. Assim, a UNIPAR, com sua ampla estrutura operacional, revela-se apropriada à integração com o desenvolvimento local, regional e nacional. Para tanto, suas ações se estendem para várias regiões.



UNIPAR: Ensino, compromisso, qualidade e conhecimento

A Universidade Paranaense é uma Instituição de Ensino Superior consciente de que os desafios impostos à Educação devem ser enfrentados com o compromisso ético, político-social, técnico e científico, potencializando sua missão de contribuir com a produção e divulgação do conhecimento, com novas tecnologias e formação de profissionais cidadãos.

Dessa forma, ao fomentar a melhoria da qualidade dos cursos por ela ofertados, mostra-se preocupada em legitimar a formação de profissionais competentes em todas as áreas do conhecimento, tendo em vista o enriquecimento científico-cultural, as exigências do mercado de trabalho e o desenvolvimento sócio-econômico da comunidade na qual está inserida.

Atuando em uma grande área geográfica do Estado do Paraná, a UNIPAR oferece tanto em sua Sede, localizada em Umuarama, como nas Unidades-Universitárias de Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, cursos e programas de ensino superior, nas seguintes categorias:

- I - cursos de graduação, nas modalidades de licenciatura, bacharelado e formação profissional;
- II - cursos superiores de tecnologia, com abrangência e planejamento para atender aos diversos ramos das profissões tecnológicas;
- III - cursos superiores sequenciais, compreendendo cursos de formação específica e de complementação de estudos;
- IV - cursos superiores de extensão universitária, compreendendo cursos de extensão do ensino e extensão cultural;
- V - cursos de Ensino a Distância;
- VI - cursos e pós-graduação, nas categorias *lato sensu* (especialização, aperfeiçoamento e atualização), *stricto sensu* (mestrado) e futuramente doutorado.

Para subsidiar a elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos seus cursos, a UNIPAR dispõe do Núcleo Docente Estruturante, constituído por um conjunto de professores do curso de graduação ao qual se vinculam, além de uma equipe de profissionais em contato permanente com os Coordenadores dos Cursos.

O Plano de Desenvolvimento Institucional considera as necessidades e potencialidades da grande região de influência da UNIPAR para incrementar, em cada um de seus Campi, a oferta de cursos em áreas tradicionais e para oferecer novas opções de cursos em áreas emergentes do mercado de trabalho.

Cursos de Graduação

Além de oferecer cursos tradicionalmente demandados pelo mercado de trabalho, entre os quais se destacam aqueles nas áreas do direito, da administração, da informática e da saúde, a UNIPAR dá ênfase especial aos cursos de licenciatura, apesar da aparente sinalização de decréscimo da demanda, por entender que o desenvolvimento humano e político-social de um povo e de um país exige a presença de professores bem formados e qualificados pedagogicamente.

Os resultados das avaliações dos cursos da UNIPAR, para fins de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento perante o Ministério da Educação, têm demonstrado que a Universidade vem alcançando a qualidade que procura para os seus cursos de graduação.

Cursos Superiores de Tecnologia

A inclusão da UNIPAR na educação tecnológica, planejada desde 2000, efetivou-se a partir de 2002, com a oferta dos primeiros cursos em nível superior tecnológico nas áreas de Informática e Telecomunicação, de Artes, Comunicação e Design e de Imagem Pessoal. Em 2003 foram ofertados os Cursos Superiores Tecnológicos na área de Comércio e Gestão. Em 2005 foi ofertado o Curso Superior Tecnológico na área de Agropecuária e Recursos Pesqueiros, todos com duração de três anos. Outros cursos dos eixos tecnológicos de Ambiente, Saúde e Segurança, Controle e Processos Industriais e Hospitalidade e Lazer estão sendo previstos.



Cursos Superiores Sequenciais

A oferta de cursos superiores sequenciais pela UNIPAR está prevista, tanto para a formação específica quanto para a complementação de estudos. Tais cursos, com duração prevista de um a dois anos, propiciam o acesso, a ampliação ou a atualização do conhecimento em diferentes campos do saber, bem como a ampliação ou o aprimoramento de competências técnico-profissionais.

A grande vantagem de cunho social é que os cursos sequenciais, ligados aos cursos de graduação oferecidos regularmente pela UNIPAR, podem disponibilizar uma formação específica “pós-ensino médio”, capacitando, a curto prazo, profissionais competentes para atender às exigências do mercado de trabalho regional.

Cursos de Extensão Universitária

Os cursos superiores de extensão universitária, com carga horária a partir de vinte horas, oferecidos em módulos ou com até um ano de duração, propiciam o desenvolvimento e/ou a atualização profissional, social ou intelectual dos acadêmicos e da comunidade externa. Diversos cursos dessa categoria estão previstos em cada área do conhecimento para serem ofertados nos vários Campi da UNIPAR, conforme o interesse da comunidade acadêmica e regional.

A UNIPAR não tem poupado esforços para oferecer à comunidade e ao país um ensino superior da mais alta qualidade e que atenda à crescente demanda por profissionais competentes e atualizados, em sintonia com a realidade globalizada.

Atividades de Ensino Complementar

Na Universidade Paranaense - UNIPAR, a flexibilização curricular é introduzida por meio das Atividades Complementares, além de uma completa e atualizada matriz curricular, oferece ao seu corpo discente diversos projetos de Atividade de Ensino Complementar tais como: atividades de extensão, atividades de monitoria, atividades de pesquisa e iniciação científica, estágios supervisionados curriculares não obrigatórios, atividades em educação à distância (EAD), atividades de representação acadêmica, atividades de tutoria, atividades de monitoria, desenvolvimento de monografia, programas de nivelamento acadêmico, atividades sociais e comunitárias, atividades artístico-culturais, participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, viagens e oficinas como possibilidade de ampliar a formação dos alunos e têm como objetivo propiciar o aprofundamento temático, interdisciplinar e multidisciplinar, promovendo a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Cursos de Pós-Graduação

A UNIPAR, a partir de 1980, obteve seu credenciamento junto ao MEC para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu*. Alguns deles acontecem permanentemente e outros de forma esporádica, a partir das demandas específicas.

Os cursos de especialização *lato sensu* visam aprofundar os conhecimentos em áreas específicas e atualizá-los, conforme o desenvolvimento e exigências do mundo contemporâneo. Os programas de pós-graduação são realizados de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE – Res. n.º 01/01 e Art.44, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional n.º 9394/96 e permite outorgar aos pós-graduados o título de Especialista, podendo ainda ser oferecido como Aperfeiçoamento ou Atualização.

Em 2002 a UNIPAR obteve seu credenciamento junto ao MEC para oferecer cursos de pós-graduação *stricto sensu* mestrado que têm como objetivo associar pesquisa ao ensino, oferecendo cursos de capacitação e aperfeiçoamento para qualificar docentes e pesquisadores, visando a inserção no mercado mundial de estudos, pesquisas e de formação profissional altamente qualificados para atender às necessidades do desenvolvimento social, científico e tecnológico do país.



I – NORMAS ACADÊMICAS

1 – REGIME ACADÊMICO

Os cursos de graduação na Universidade Paranaense – UNIPAR obedecem ao regime seriado anual.

Obs.: De acordo com as especificidades dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, algumas disciplinas podem ser lecionadas em períodos mensais ou bimestrais, em módulos seriados ou isoladas em blocos, durante o período letivo ou nas férias escolares.

2 – CURRÍCULO

De acordo com o Projeto Pedagógico, para cada curso de graduação há um currículo aprovado pelo CONSEPE.

O currículo pleno de cada curso compreende um conjunto coerente e ordenado de disciplinas, cuja integralização curricular por parte dos alunos dá direito ao correspondente diploma.

3 – ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

O período letivo regular anual, independentemente do ano civil, tem, no mínimo, 200 (duzentos) dias de atividades acadêmicas efetivas. Cada semestre conta com 100 (cem) dias letivos ou mais.

Anualmente a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES elabora o Calendário Acadêmico, estabelecendo os prazos para todas as atividades escolares e eventos, publicado após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

O período letivo definido no Calendário Acadêmico prolongar-se-á, caso não sejam cumpridos os dias letivos, as cargas horárias e os conteúdos programáticos estabelecidos nos planos de ensino correspondentes em cada disciplina, até se completar o mínimo obrigatório.

4 – DO HORÁRIO DE AULAS

Os horários de aulas são elaborados pelos Colegiados dos Cursos, conforme normas aprovadas pelo CONSEPE e pela DEGES.

A alteração do horário de aula, dentro do período letivo, somente pode ser efetuada por motivo de comprovada necessidade pedagógica ou operacional, sem prejuízo para a comunidade acadêmica do curso.

As aulas são ministradas, ordinariamente, de segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno e, aos sábados, nos turnos matutino e vespertino.

No caso do curso com funcionamento no período noturno podem haver atividades normais aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino.

Obs.: A duração de cada aula é de 50 (cinquenta) minutos e a pontualidade é essencial e necessária ao bom andamento das aulas e do curso. Chegue sempre no horário estipulado e participe de todas as atividades acadêmicas!

5 – DO INGRESSO

O ingresso em cursos de graduação na UNIPAR é admitido a:

- a) classificados em Processo Seletivo (Vestibular) e que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- b) classificados em Processo Seletivo Especial (Restabelecimento de Vínculo);



- c) transferidos por movimentação interna, mediante existência de vagas no curso pretendido e respeitada a legislação vigente;
- d) transferidos de outras instituições nacionais ou estrangeiras de ensino superior, mediante existência de vagas no curso pretendido e respeitada a legislação vigente;
- e) portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) ingresso como alunos especiais, em disciplinas isoladas dos Cursos de Graduação, mediante a existência de vaga, após a matrícula de alunos regulares, respeitada a legislação vigente.

5.1 DOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Para viabilizar o acesso e permanência ao candidato portador de necessidades especiais previsto na Constituição e legislação específica, e garantir a igualdade de condições para o pleno desempenho acadêmico, o aluno portador de algum tipo de necessidade especial (física, visual ou auditiva, e/ou sensorial) deve comunicar previamente sua condição e informar os recursos e o tipo de atendimento de que necessita à Coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo - CCPS, antes de efetuar sua inscrição no Processo Seletivo (Vestibular). Após sua admissão mediante classificação no curso de graduação poderá ser exigida sua inscrição em Programa de Nivelamento que venha a ser proposto pela Coordenação do SANE (Serviço de Atendimento a Necessidades Especiais), órgão do PIAE (Programa Institucional de Atenção ao Estudante), através do qual será verificada a possibilidade de atendimento com disponibilidade de tecnologia e pessoal especializado em cada curso, sendo os candidatos selecionados para as vagas existentes pela maior nota obtida no Processo Seletivo, segundo as possibilidades da UNIPAR, de acordo com o Programa Institucional de Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais – PIADNE.

Os Projetos Pedagógicos dos Cursos prevêem a compatibilização das condições de atuação dos alunos portadores de necessidades especiais, de acordo com as características das atividades acadêmicas de seus respectivos cursos.

6 – MATRÍCULA

Vínculo formal do aluno com a UNIPAR e com o seu curso. Ela é formalizada no ato da matrícula com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Os cursos de graduação da UNIPAR são abertos à matrícula de CANDIDATOS CLASSIFICADOS no Processo Seletivo (Vestibular) e que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, antes da data da matrícula inicial.

Poderão ser admitidos em cursos de graduação, através de Processo Seletivo próprio, desde que haja vaga no curso pretendido e respeitada a legislação vigente, acadêmicos TRANSFERIDOS, PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, ALUNOS ESPECIAIS e que tenham realizado o Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo.

6.1. MATRÍCULA PERIÓDICA

A matrícula periódica é efetivada nas datas previstas pelo Calendário Acadêmico, devendo ser requerida em formulário disponibilizado na página eletrônica da UNIPAR pela internet, através do link “Matrícula Online” a cada ano letivo.



Os alunos matriculados no Sistema Anual efetuam matrícula no início de cada ano letivo (janeiro) mesmo que algumas disciplinas do currículo estejam semestralizadas.

O aluno tem direito à matrícula na série seguinte do seu curso desde que não tenha sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas da série anterior (recém-concluída).

É garantido ao aluno o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cada série.

Perde direito à matrícula o aluno que não efetivar a sua matrícula nos prazos fixados.

ADVERTÊNCIA: Não será admitido requerimento de matrícula fora do prazo, portanto as vagas serão preenchidas por alunos transferidos, portadores de diploma de curso superior ou alunos especiais.

Obs.: Os alunos que não efetivam a matrícula periódica em tempo hábil devem submeter-se a Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo.

6.2. RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO

Efetivada a matrícula e adquirido o restabelecimento de vínculo acadêmico para continuidade dos estudos do mesmo curso, o aluno tem validado todos os registros de atividades escolares realizadas no período de vigência do vínculo, bem como o direito de frequentar as salas de aula, as bibliotecas, os laboratórios e todos os outros espaços pedagógicos, sociais e culturais da UNIPAR, de acordo com os regulamentos aplicáveis a cada atividade.

Obs.: Qualquer atividade realizada pelo aluno sem que o vínculo acadêmico esteja ativo, é considerada nula, não produzindo efeitos mesmo em caso de posterior recurso com vistas ao aproveitamento dos estudos, exceto em caso de validação promovida pela DEGES.

6.3. TRANSFERÊNCIA

A UNIPAR aceita transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior e de alunos das demais Unidades Campi da Universidade para o mesmo curso de graduação, ou entre cursos afins, para o mesmo turno ou turnos diferentes.

São considerados cursos afins aqueles em que há afinidades curriculares tanto na formação geral quanto na formação básica e profissional na mesma área de conhecimento.

1) Transferência Interna:

Os requerimentos de transferência interna entre as diversas Unidades Universitárias, contendo referência ao curso e turno pretendido, devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica Setorial do Curso de destino, no prazo previsto no Calendário Acadêmico, juntando a seguinte documentação:

- a) declaração original de que é aluno regularmente matriculado ou com matrícula trancada na Unidade de origem, período que antecede aquele para o qual pretende transferência;
- b) uma via original e oficial do Histórico Escolar no qual constem o concurso vestibular, a indicação das disciplinas exigidas no mesmo e época de sua realização, as disciplinas cursadas com a indicação de aproveitamento e carga horária; e
- c) comprovante de recolhimento de taxa para a análise de currículo.

2) Transferência Externa:

Os requerimentos de transferência de outras Instituições de Ensino Superior devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Universitária a que se destina, assinado pelo interessado ou por seu procurador, devidamente habilitado, no prazo fixado no Calendário Acadêmico da UNIPAR, devendo constar no Requerimento o curso e turno pretendido, juntando a seguinte documentação:



- a) declaração original de que é aluno regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, no período letivo que antecede aquele para o qual pretende a transferência;
- b) indicação, em caso de trancamento, dos períodos a que se refere e o tempo de sua validade;
- c) uma via original e oficial do Histórico Escolar no qual constem a declaração de aprovação no Processo Seletivo (Vestibular), com indicação das disciplinas exigidas no concurso e época de sua realização (dia, mês e ano); com a indicação das disciplinas cursadas com as médias finais de aproveitamento e índice de frequência;
- d) documento contendo o número e a data de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar;
- e) documento contendo o sistema de verificação do rendimento escolar, contendo a tabela de conversão de conceitos e notas, quando for o caso;
- f) currículo pleno do curso da instituição de origem;
- g) fotocópias dos programas analíticos das disciplinas cursadas com aprovação, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- h) comprovante de recolhimento da taxa para a análise de currículo, para fins de transferência.

As vagas abertas para transferência serão ofertadas à razão de 50% para transferências internas e 50% para transferências externas.

A transferência interna será concedida uma única vez.

Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas haverá Processo Seletivo e a classificação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

1) Transferência Interna:

- a) transferência entre turnos do mesmo curso e Unidade;
- b) transferência do mesmo curso entre Unidades - Universitárias da UNIPAR;
- c) transferência entre turnos dos cursos afins da mesma Unidade - Universitária;
- d) transferência de cursos afins entre Unidades – Universitárias da UNIPAR.

2) Transferência Externa:

- a) transferência do mesmo curso de outras instituições do país;
- b) transferência de cursos afins de outras instituições do país;
- c) transferência do mesmo curso de instituições estrangeiras;

Obs.: A matrícula só é deferida após a entrega de todos os documentos exigidos. O não recebimento da Guia de Transferência no prazo estabelecido, após notificação ao aluno ingressante por transferência, acarretará no cancelamento da matrícula.

A efetivação da transferência, seja qual for a modalidade, não garante o enquadramento na série em que o aluno se encontrava matriculado e/ou cursando na Instituição ou Curso de origem.

Em qualquer época, poderá ser requerida a transferência ex-offício quando se tratar de servidor público federal, desde que comprove a remoção ou a transferência de residência para o município ou região de influência da Universidade.

6.4. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

A UNIPAR expedirá Guia de Transferência, em qualquer época, ao aluno que pretende transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior, observadas as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado ou com matrícula trancada;



- b) apresentar atestado de vaga (original) expedido pela instituição para a qual pretende transferir-se;
- c) estarem obedecidas as Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR que regulam o assunto.

Obs.: Ao aluno que solicitar a transferência para outra Instituição, estando desvinculado da UNIPAR, não será expedida Guia de Transferência, sendo apenas fornecida a Certidão de Estudos.

6.5. PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

A matrícula para os Portadores de Diploma de Curso Superior será aceita desde que os diplomas estejam devidamente registrados e haja vaga no curso pretendido, após atendimento prioritário dos aprovados no Processo Seletivo (Vestibular) e dos alunos transferidos, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) matrícula em nova habilitação do mesmo curso concluído;
- b) matrícula em curso que apresente: tronco, núcleo ou disciplinas comuns com o concluído;
- c) matrícula em outros cursos em que não houve preenchimento de vagas.

6.6. ALUNOS ESPECIAIS

Após a matrícula dos alunos regulares, existindo vaga em disciplinas, será permitida a matrícula de alunos especiais em disciplina(s) isolada(s) nos Cursos de Graduação da UNIPAR, sem exigência de classificação em Processo Seletivo (Vestibular), para complementar ou atualizar conhecimentos.

É permitida ao aluno especial a matrícula em até 3 (três) disciplinas isoladas do mesmo curso de graduação e 6 (seis), em cursos diferentes, podendo os interessados cumpri-las simultaneamente ou em períodos letivos distintos. Às disciplinas isoladas cursadas com aprovação, é conferido e expedido o certificado de estudos ao aluno.

O aluno especial está sujeito às mesmas normas disciplinares de frequência e de aproveitamento que o aluno regular.

É vedado ao aluno especial o trancamento de matrícula.

Caso as disciplinas propostas a serem cursadas pelo aluno especial identifiquem um campo do saber, estas podem ser aprovadas e validadas pelos Colegiados de Curso a que estiverem vinculadas as disciplinas e pelo respectivo Instituto Superior como Curso Superior Sequencial com destinação Individual.

Caracteriza-se como Curso Superior Sequencial com destinação Individual um grupo de disciplinas, sendo no mínimo de 3 (três) e no máximo de 8 (oito) disciplinas por curso sequencial devendo apresentar lógica interna entre elas e coerência aos objetivos do Curso, definidos pelo aluno especial.

Para a obtenção do Certificado de Curso Superior Sequencial com destinação Individual ou para obter a validação de Disciplinas Isoladas não há a obrigatoriedade de que as mesmas sejam cursadas pelo aluno em um único período letivo.

Para maiores informações sobre as disciplinas e os requisitos para inscrição, o interessado deve procurar uma das Secretarias Acadêmicas Setoriais das Unidades - Universitárias onde são ministradas as disciplinas que pretenda cursar.

6.7. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

É concedido o trancamento de matrícula para efeito de interromper temporariamente os estudos, mantendo o aluno vinculado à UNIPAR e preservando o seu direito à renovação de matrícula.

Não é permitido o trancamento de matrícula no primeiro ano de ingresso do aluno na Universidade.

O trancamento é concedido ao aluno na vigência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR, isto é, após matrícula regular, e pode ser requerido no decurso de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início do período letivo regular. O prazo máximo para solicitar o trancamento de matrícula consta no Calendário Acadêmico.

No requerimento de trancamento deverá constar expressamente o período letivo correspondente ao trancamento.

O trancamento de matrícula só é válido para o ano ou período em que for requerido, devendo ser renovado a cada período letivo posterior, após a efetivação da matrícula periódica.

Cada trancamento de matrícula corresponde a um período letivo. Assim, a cada novo período letivo o aluno deve efetuar nova matrícula para depois, se não puder cursar, solicitar novo trancamento.

Não serão concedidos trancamentos em mais de 4 (quatro) períodos letivos anuais, consecutivos ou não, durante o curso.

Os períodos letivos em que a matrícula está trancada não são computados para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso.

O trancamento de matrícula não garante ao aluno, quando do seu retorno, o enquadramento na série ou período em que o mesmo se encontrava na Instituição quando interrompeu seus estudos. Portanto, o aluno com matrícula trancada, para continuidade do curso, deve efetivar sua matrícula no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e protocolar requerimento junto à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade-Universitária, dirigido ao Coordenador do Curso, solicitando análise curricular para enquadramento na série e na matriz curricular em vigor.

6.8. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

O aluno tem a sua matrícula cancelada, com perda de vínculo com a UNIPAR quando:

- a) o aluno que está matriculado na 1.^a série e, por qualquer motivo desistir do curso, deverá providenciar o CANCELAMENTO DE MATRÍCULA junto à Secretaria Acadêmica Setorial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do período letivo.
- b) do não recebimento da certidão de Regularidade de Estudos e/ou Guia de Transferência no prazo estabelecido, após notificação ao aluno pela Secretaria Acadêmica Setorial.
- c) matrícula for realizada sem observância do respectivo pré-requisito, ficando sem validade todas as atividades até então realizadas;
- d) o documento referente ao Ensino Médio seja considerado inválido após consulta aos órgãos competentes, cabe ao(a) Diretor(a) da Unidade – Universitária encaminhar a documentação e as informações recebidas à Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior – DEGES, para providenciar o Processo de Cancelamento de Matrícula; e compete ao Reitor exarar o Cancelamento de Matrícula.

Obs.: Sendo concedido o Cancelamento de Matrícula, cessam as obrigações contratuais do aluno a partir da data de deferimento, sendo, no entanto, exigido o pagamento de quaisquer débitos anteriores.

7 – PERDA DE VÍNCULO

Vinculação acadêmica é a condição adquirida pelo aluno, de qualquer curso de graduação, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNIPAR e deferimento de sua matrícula para o ano letivo a que se refere. A perda de vínculo do aluno com a UNIPAR acarreta impedimento para prosseguimento dos estudos.

A desvinculação ocorre por:

- a) não efetivação de matrícula, após o período de trancamento (item 6.7);
- b) não efetivação de matrícula, em tempo hábil, antes de cada período letivo regular (item 6.1);
- c) deferimento de pedido de cancelamento de matrícula efetuado pelo aluno em época regulamentar (item 6.8);
- d) constatação de ausência às aulas e demais atividades escolares, por período superior a 60 (sessenta) dias;
- e) constatação de débito junto à Tesouraria por período superior a 60 (sessenta) dias, caracterizando rompimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou abandono do curso;
- f) extrapolamento do prazo máximo de conclusão do curso (item 21);
- g) deferimento de pedido de transferência do aluno para outro Estabelecimento de Ensino Superior (item 6.4);
- h) impedimento definitivo, verificado através de perícia médica, em caso de doença mental ou física;
- i) cancelamento, através de Ato da Reitoria, de matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sendo este fato comunicado às autoridades escolares, judiciais e policiais competentes;
- j) exclusão do aluno em virtude de sanção disciplinar de desligamento.

Nos casos (a, b, c, e, f), o vínculo com a UNIPAR pode ser readquirido mediante novo Processo Seletivo para o Restabelecimento de Vínculo, devendo, logo após, o aluno solicitar a convalidação dos estudos feitos com aproveitamento.

No caso (g), a readmissão se dá através de solicitação de vaga por transferência, após análise de currículo.

Nos demais casos, a readmissão está sujeita a Processo Específico de Revisão, mediante recurso aos órgãos dos Colegiados Superiores da UNIPAR.

8 – APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aluno interessado pode obter a dispensa de disciplina ou atividades dos Cursos de Graduação da UNIPAR, solicitando o aproveitamento de estudos e/ou o aproveitamento extraordinário de estudos junto à Secretaria Acadêmica Setorial no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

O aproveitamento de estudos e/ou o aproveitamento extraordinário de estudos é concedido conforme as normas estabelecidas na Resolução CONSEPE n.º 146/2007, de 12/12/2007.

Não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza aos resultados obtidos no aproveitamento extraordinário de estudos.

Obs.: O aluno deve, em caso de dúvida, orientar-se com o Coordenador do Curso.

9 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina/turma, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

9.1. FREQUÊNCIA

A frequência às aulas e demais atividades da disciplina/turma é obrigatória e permitida apenas aos alunos nela regularmente matriculados.

Nas disciplinas presenciais, a frequência mínima necessária para aprovação, em cada disciplina, é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária curricular.

Não há vínculo entre frequência e nota para todos os fins e efeitos.

O registro da frequência é de responsabilidade do professor. Ao aluno ausente às aulas e a qualquer das atividades programadas, no momento da chamada, será atribuída falta.

A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma, implica a atribuição de faltas a todos os alunos e não impede que o professor considere lecionado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, apresentando, neste caso, ao Diretor Geral da Unidade – Universitária a ocorrência do fato.

9.2. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O processo de avaliação da aprendizagem, guardando íntima relação com a natureza da disciplina, é parte integrante do processo de ensino e obedece ao sistema de avaliação estabelecido pelo CONSEPE, que dispõe sobre as normas e os procedimentos pedagógicos.

As disciplinas curriculares podem ser ministradas nos seguintes regimes de funcionamento:

- a) **disciplinas seriadas anuais**, lecionadas em 4 (quatro) bimestres letivos, com horário periódico de aulas, semanais, ao longo do período letivo;
- b) **disciplinas seriadas semestrais**, lecionadas em 2 (dois) bimestres letivos, com horário periódico de aulas, semanais, ao longo do período letivo;
- c) **disciplinas modulares de caráter intensivo**, lecionadas em qualquer época ou período letivo, ou mesmo fora dele, de forma intensiva e em atendimento aos seguintes casos:
 1. alunos reprovados na série ou em disciplinas isoladas com a finalidade de integralizar o currículo pleno do curso;
 2. disciplinas extintas por motivo de alteração curricular, por extinção do curso, ou pela interrupção de sequência das turmas; e
 3. disciplinas isoladas ou não introduzidas no Projeto Pedagógico do Curso em atendimento ao Projeto Experimental da Universidade em cursos sequenciais ou outros, na modalidade presencial ou a distância.

Obs.: Podem ser objeto de Regime Modulado Intensivo as atividades de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, obedecendo a regulamentação própria e as normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

A avaliação de aprendizagem, guardando relação com o regime em que a disciplina é lecionada, será efetuada com as seguintes periodicidades:



Nos casos dos itens “a” e “b”, a periodicidade é bimestral, sendo atribuída ao aluno uma nota de aproveitamento por bimestre com extração de média no final do período letivo, cada nota de aprovação é resultante da aplicação de avaliação oficial escrita (uma por bimestre) e de outros instrumentos de avaliação estabelecidos no plano de ensino.

No caso do item “c”, a avaliação é feita de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso em duas ocasiões, sendo uma delas durante o período letivo das disciplinas e a outra no final, sendo a nota de avaliação a média aritmética extraída entre as duas avaliações realizadas.

Em qualquer dos casos é direito do aluno cuja média final for menor que 6,0 (seis) requerer, no final de cada semestre letivo, uma prova substitutiva em cada disciplina.

A nota de aproveitamento atribuída ao aluno, por disciplina, nas avaliações periódicas de qualquer dos regimes de funcionamento adotado, pode ser apenas a nota da prova de avaliação oficial ou, a critério do professor regente, a média desta com as demais notas referentes a outras formas de avaliação constantes do plano de ensino da disciplina aprovado pelo Colegiado do Curso respectivo, desde que a nota da Avaliação Oficial represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da composição da nota de aproveitamento periódica. Por outro lado, em se tratando de cursos ofertados na modalidade educação a distância, a nota da Avaliação Oficial represente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da composição da nota periódica de aproveitamento.

Em qualquer das avaliações que resultam na nota periódica de aproveitamento são atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se o fracionamento de cinco em cinco décimos.

Os trabalhos práticos ou outros exigidos pelo professor da disciplina, são avaliados, também, com notas de 0 (zero) a 10 (dez), de meio em meio ponto.

Quando a nota periódica for resultante de composição da nota de avaliação oficial com outras notas atribuídas às demais formas de avaliação, o professor deve registrar no Diário de Classe a forma pela qual a nota periódica foi obtida, que é registrada como **NOTA DO BIMESTRE**.

Nas notas bimestrais, as frações são arredondadas pelo professor, a saber:

0,01 a 0,49 = sobe para 0,50 Ex. 6,75 = 7,0
0,51 a 0,99 = sobe para 1,00 7,10 = 7,5

Atribui-se nota 0 (zero) aos seguintes casos:

- a) ao aluno que não comparece às avaliações (provas parciais e/ou oficiais) na data fixada, seja qual for o motivo, resguardado seu direito de solicitar, quando couber, a realização de prova especial;
- b) ao aluno que, presente à sala de provas, tomar conhecimento do conteúdo de qualquer avaliação, não mais poderá se eximir de prestá-la;
- c) ao aluno que portar, utilizar-se ou incitar o uso de meio fraudulento para a realização de prova oficial, ou ainda, ao aluno que beneficiar outrem ou for beneficiado mediante fraude na realização de prova oficial, infração punível com suspensão, será aplicado o disposto no Regulamento do Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente, sendo este fato registrado na folha de prova e em boletim de ocorrência entregue à Coordenação do Curso.

Obs.: Obtém aprovação na disciplina o aluno que alcançar aproveitamento com média final não inferior a 6,0 (seis) e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.



9.3. PROVAS SUBSTITUTIVAS

A prova substitutiva caracteriza-se como a oportunidade concedida ao aluno que pretender melhorar quaisquer dos seus resultados bimestrais e que atenda as seguintes condições:

- a) o aluno ficará inabilitado à solicitação ou à realização de prova substitutiva se estiver em cumprimento de sanção disciplinar de suspensão à época da solicitação ou à época da realização da prova substitutiva pretendida.
- b) somente caberá pedido de prova substitutiva e sua realização para as disciplinas ou atividades especiais regidas por regulamento próprio, tais como: estágio supervisionado, práticas profissionais e trabalho de conclusão de curso, quando o regulamento específico o permitir e segundo os critérios nele estabelecidos.

O pedido de prova substitutiva deve ser apresentado por disciplina, mediante requerimento próprio disponibilizado na página eletrônica da UNIPAR pela internet, através do link “Aluno-Online”, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e mediante o recolhimento da taxa correspondente na Tesouraria da Unidade - Universitária, e/ou na Agência Bancária autorizada.

A prova substitutiva deve ter como conteúdo a matéria lecionada durante o semestre recém-concluído, no caso de disciplina cursada no seriado anual, e toda a matéria lecionada na disciplina, no caso de disciplina cursada em qualquer outro regime de funcionamento.

A prova substitutiva deve compor-se de pelo menos 2 (duas) questões teóricas, discursivas e de, pelo menos, 2 (duas) questões práticas, as quais podem ser objetivas ou discursivas.

Ao aluno que portar, utilizar-se ou incitar o uso de meio fraudulento para a realização de prova substitutiva, ou ainda, ao aluno que beneficiar outrem ou for beneficiado mediante fraude na realização de prova substitutiva, infração punível com suspensão, será aplicado o disposto no Regulamento do Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente, devendo ser observados os procedimentos complementares adotados para as provas oficiais.

Obs.: O aluno punido com suspensão por fraude na execução da prova substitutiva não terá alterada a nota que pretendia substituir e nem terá deferido o pedido para a realização de outra prova da mesma disciplina.

A nota obtida pelo aluno na prova substitutiva deve substituir, caso seja maior, a menor nota bimestral obtida na disciplina no semestre letivo recém-concluído.

A ausência à prova substitutiva requerida não provoca alteração nas notas bimestrais.

9.4 CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS

Atendida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina na modalidade presencial é aprovado o aluno que obtém nota final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

O aluno que não alcançar, seja a frequência ou a média final mínima exigida para aprovação, é considerado reprovado na disciplina.

É promovido ao período seriado seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do período anterior sejam quais forem os regimes de funcionamento das disciplinas cursadas, admitindo-se a promoção do aluno reprovado em até 2 (duas) disciplinas, que devem ser cursadas na série seguinte como dependência.

O aluno promovido com dependência deve matricular-se, obrigatoriamente, no período letivo seguinte, nas disciplinas em que foi reprovado, observando as regras do Regime de Eliminação de Dependência.

É considerado reprovado na série ou no período o aluno que acumular mais de duas disciplinas com reprovação, seja por frequência ou nota insuficiente.

Obs.: O aluno reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas dentre as cursadas, deve matricular-se no período letivo seguinte ao da reprovação na mesma série, cursando as disciplinas em que foi reprovado, sendo-lhe garantido o aproveitamento dos estudos das disciplinas cursadas com aprovação e ainda a possibilidade de adiantar no período letivo anual ou semestral, disciplinas do período subsequente para o preenchimento dos horários vagos de seu plano escolar, observando as regras do Regime de Progressão Parcial de Estudos.

Poderá o aluno cursar a(s) disciplina(s) pendente(s) do currículo pleno do curso em períodos letivos especiais durante o recesso acadêmico, em Regime de Curso Especial - Modulado Intensivo, conforme as normas estabelecidas na Resolução CONSEPE n.º 146/2007, de 12/12/2007.

9.5. PUBLICAÇÃO DE FREQUÊNCIAS E NOTAS

Nas datas estabelecidas no Calendário Acadêmico, os alunos devem tomar conhecimento da publicação das frequências e notas de avaliação periódicas oficiais (bimestrais ou substitutivas), publicadas em Edital pela Secretaria Acadêmica Setorial, para eventual pedido de revisão das avaliações em tempo hábil.

Obs.: Sem o pedido de revisão ou recurso sobre nota ou frequência, após esgotado o prazo para o pedido de revisão da nota atribuída, precluso fica o direito do aluno de fazê-lo posteriormente. É importante que o aluno controle pessoalmente suas frequências e notas evitando surpresas ao término do período letivo.

9.5.1 VISTA DE PROVAS

O requerimento solicitando vista de prova oficial deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Universitária, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da data da divulgação oficial dos resultados, nos locais estabelecidos para a publicação.

Deferido o pedido de vista pelo Coordenador do Curso, a Secretaria Acadêmica Setorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do pedido, entregará ao aluno uma fotocópia autenticada da prova solicitada.

9.5.2 REVISÃO DE NOTA DE PROVA

O pedido de revisão de nota da prova oficial e/ou substitutiva deve ser apresentado pelo aluno interessado, ou seu representante legalmente constituído, à Secretaria Acadêmica Setorial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação oficial dos resultados, mediante requerimento endereçado ao Coordenador do Curso, com a indicação da disciplina/turma cuja revisão de nota é pretendida, bem como com a especificação e a argumentação fundamentada sobre cada item da prova em que o aluno se julga prejudicado, sob pena de indeferimento do pedido.

Os requerimentos deferidos pelo Coordenador do Curso são por ele enviados de imediato ao professor da disciplina/turma para análise sobre a argumentação apresentada e parecer justificado sobre o atendimento ao pedido, que deverão ser devolvidos ao Coordenador do Curso no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data final estabelecida para o protocolo dos pedidos.



Se o parecer do professor for contrário à revisão da nota e não houver questão de mérito a ser julgada, o Coordenador do Curso indeferirá o pedido e devolverá o requerimento à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade Universitária que dará ciência da decisão ao aluno.

Se o parecer for contrário à revisão da nota e houver questão de mérito a ser julgada, o Coordenador convocará o Colegiado de Coordenação Didática para deliberar sobre o assunto e instruirá o processo com um parecer sobre o mérito do pedido.

Obs.: Caso existam outras notas atribuídas no bimestre a trabalhos práticos ou outras formas de avaliação, o “zero” atribuído à prova oficial por ocorrência de fraude é considerado na composição da média para obtenção da nota do bimestre.

10 – OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE ABONO DE FALTAS

A legislação em vigor não prevê abono de faltas, admitindo a lei a substituição da frequência aos atos escolares pela atribuição de atividades domiciliares.

Fica assegurada a concessão de Regimes Especiais de acompanhamento aos alunos amparados nos casos:

- I - à aluna gestante, amparada na Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975, a partir do 8.º (oitavo) mês de gestação e durante 03 (três) meses, desde que comprovado por atestado médico competente;
- II - à aluna mãe adotiva, amparada na Lei n.º 10.421/02;
- III - ao(à) aluno(a) portador(a) de afecções previstas no Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969, caracterizadas por:
 - a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais para o prosseguimento da atividade escolar em regime domiciliar.
 - b) ocorrência isolada ou esporádica.
- IV - Lei n.º 4.375/64 que regulamenta a situação do aluno convocado para manobras militares.

A concessão de tratamento especial em regime domiciliar fica condicionada à garantia de continuidade do processo pedagógico de aprendizagem.

10.1. REGIMES ESPECIAIS DE ACOMPANHAMENTO

Fica assegurada a concessão de Regimes Especiais de Acompanhamento desde que devidamente comprovadas e amparadas pela Legislação Especial, conforme citado acima, de acordo com as seguintes regras:

- a) para usufruir de tal benefício o aluno, ou seu representante legalmente constituído, deve protocolar pedido na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Universitária, dirigido à Coordenação do Curso em questão, anexando Atestado Médico, com firma reconhecida, contendo o CID, **até 72 (setenta e duas) horas após o início da ocorrência.**

O atestado deve especificar a data e o período de afastamento.

O aluno, ou seu representante legalmente constituído, deve procurar a Coordenação do Curso e entrar em contato com os professores responsáveis pelas disciplinas, no máximo, até às 21h do

dia seguinte ao do impedimento da frequência às aulas, para marcar as atividades e os trabalhos necessários que compensem as faltas dadas.

- b) os benefícios da Lei não excluem a aluna gestante, pelo período de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início do oitavo mês (conforme Atestado Médico, com indicação da impossibilidade de frequentar as aulas e as atividades acadêmicas), devendo a mesma e/ou seu procurador legalmente constituído manter contato com a Coordenação do Curso e com os Professores para a realização das atividades domiciliares determinadas.
- c) a não apresentação dos trabalhos no tempo determinado implica no registro das faltas correspondentes ao período de afastamento.
- e) Eventualmente, as provas podem ser realizadas em época e horário especial, durante o afastamento ou após o retorno do aluno às aulas.

O aluno amparado pelo Regime Especial de Acompanhamento deve submeter-se aos mesmos critérios de avaliação exigidos dos demais alunos.

Durante o período de concessão do Regime Especial de Acompanhamento, o aluno fica impedido de frequentar as aulas e realizar as provas oficiais.

Obs.: É facultada ao aluno a suspensão do regime, mediante atestado médico que comprove plenas condições de retorno às atividades acadêmicas.

Não é concedido o Regime de Acompanhamento Especial para Estágios e para disciplinas de modalidade prática, e também não é concedida a autorização em caráter retroativo, uma vez que a finalidade é compensar a ausência às aulas durante a ocorrência da situação de impedimento.

A ausência às aulas ou às provas por prazo inferior a 03 (três) dias não é objeto de benefício com regime de trabalhos domiciliares e avaliação em regime especial, porquanto ao aluno é permitido faltar até 25% (vinte e cinco por cento) das aulas dadas em cada disciplina, bem como prestar provas substitutivas referentes às provas não realizadas.

A Universidade **reserva-se o direito de não acatar os requerimentos após o prazo de 72 (setenta e duas) horas do início da ocorrência**, bem como de não receber Atestado(s) Médico(s) enviado(s) pelo correio ou fax e que não sejam protocolados pessoalmente pelo interessado ou por um representante legalmente constituído.

11 – REGIME DE DEPENDÊNCIA

O currículo de cada série e ou período dos alunos regulares dos cursos de graduação da UNIPAR é composto de:

- I - disciplinas da série ou período da matriz curricular;
- II - eventuais disciplinas pendentes de séries anteriores, no limite máximo de até 2 (duas) disciplinas a serem cursadas em regime de dependência, nas formas abaixo estabelecidas.
- III - disciplinas de séries posteriores cursadas em regime de “progressão parcial de estudos” por alunos reprovados ou em processo de adaptação.

O Regime de Dependência caracteriza a situação do aluno regular que, matriculado em determinada série ou período do curso, não tenha logrado aprovação em disciplina(s) da(s) série(s) anterior(es) do mesmo curso, no limite máximo de até 2 (duas) disciplinas.



Da Inscrição em Regime de Dependência

A reprovação do aluno em até 2 (duas) disciplinas não o impede de matricular-se na série subsequente do mesmo curso.

Por ocasião da matrícula de aluno dependente, o sistema informatizado acadêmico da Universidade acrescenta, automaticamente, ao valor da primeira parcela da anuidade do curso, o valor de 1/12 (um doze avos) do custo proporcional de cada disciplina/dependência, ficando o aluno inscrito na(s) mesma(s).

A inscrição na(s) disciplina(s)/dependência(s) é válida até o último dia fixado para a matrícula periódica para prosseguimento dos estudos do ano seguinte.

Da Matrícula e o Regime de Eliminação de Dependência

O aluno pode matricular-se para eliminar a(s) disciplina(s)/dependência(s) cursando-a(s) no turno em que encontra-se matriculado, **desde que observada a estrita compatibilidade de horário**, após a verificação da Coordenação de Curso.

Na impossibilidade de cursar a(s) disciplina(s)/dependência(s) no mesmo turno, o aluno pode optar por eliminá-la(s) em uma das seguintes modalidades:

I - **Na Modalidade Presencial**, os critérios de eliminação da(s) disciplina(s)/dependência(s) são os seguintes:

- a) **Regime Paralelo**: o aluno cursa a(s) disciplina(s)/dependência(s) como **aluno especial**, em turno diferente ao do seu curso, ou em qualquer outro curso de graduação, ou Unidade Universitária da UNIPAR, ou ainda em outra Instituição de Ensino Superior, devendo recolher por disciplina o valor proporcional ao total de suas horas-aula na série respectiva, dividido em 12 (doze) parcelas acrescidas às da anuidade;
- b) **Regime Modulado de Cursos Especiais em Período de Férias**: o aluno pode inscrever-se para cursar a(s) disciplina(s)/dependência(s), nos períodos de recesso acadêmico entre os semestres letivos, sendo considerado como pagamento o valor total dos custos do curso modulado rateado entre os alunos dependentes por ocasião da matrícula realizada em grupo;
- c) **Regime Modulado de Cursos Especiais Intensivos**: o aluno reprovado em até duas disciplinas na última série do curso pode inscrever-se para cursá-la(s) em tempo total inferior a um ano letivo, devendo efetuar o pagamento referente ao valor total dos custos do curso modulado de cada disciplina rateado entre os alunos dependentes, por ocasião da matrícula realizada em grupo;

II - **Na Modalidade de Educação a Distância**, a eliminação de disciplina/dependência é feita pelo **REMEDI/EAD**, em curso formulado de acordo com a metodologia de Educação a Distância, podendo ser oferecido durante o ano letivo, conforme calendário específico para este regime, sendo constituído de encontros presenciais, orientação tutorial a distância e atividades de autoestudo.

A disciplina/dependência ofertada no REMEDI/EAD deve ser ministrada, preferencialmente, por um único professor regente, para todos os alunos dela dependentes, de quaisquer das Unidades Universitárias, sendo as atividades presenciais realizadas na Unidade a qual pertença o aluno dependente.



Os alunos que cursam a(s) disciplina(s)/dependência(s), seja qual for a modalidade/regime escolhida, devem:

- ✓ cumprir a regulamentação específica da modalidade/regime que escolheu;
- ✓ cumprir o Plano de Ensino fixado pelo professor regente de cada disciplina em que estiver matriculado como dependente;
- ✓ submeter-se às avaliações periódicas oficiais e às eventuais substitutivas que requerer; e
- ✓ alcançar, para aprovação, a média mínima 6,0 (seis) e frequência de 75% da carga horária estabelecida de acordo com a modalidade/regime de eliminação da disciplina(s)/dependência(s), obedecendo as Normas do Planejamento de Ensino e Critério de Avaliação de Aprendizagem das Disciplinas dos Cursos de Graduação da UNIPAR.
- ✓ efetuar os pagamentos referentes à modalidade/regime escolhido, nos prazos estabelecidos.

Observações:

1. A(s) disciplina(s) extinta(s) das quais os alunos sejam dependentes, pode(m) ser eliminada(s) por meio das modalidades previstas acima, ou ser(em) substituída(s), a critério do Colegiado de Curso, por outra(s) de igual valor formativo constante(s) do currículo de qualquer dos cursos de graduação e eliminada(s) em qualquer das modalidades/regimes estabelecidas.

2. O aluno não pode solicitar o cancelamento da matrícula da(s) disciplina(s)/dependência(s), nem solicitar a redução de valores devidos, em caso de deixar de cursá-la(s) por qualquer motivo, seja qual for a modalidade/regime escolhida.

3. Inexistindo trancamento para a(s) disciplina(s)/dependência(s), pois, apenas é registrada a inscrição em todas elas, a cada início de ano letivo, juntamente com o pagamento da primeira parcela da anuidade, o aluno deve matricular-se nas opções apresentadas para eliminá-la(s) ou postergar esta eliminação, sendo automaticamente inscrito no ano seguinte desde que, não seja ultrapassado o prazo máximo de integralização do Curso de Graduação.

4. A inscrição para eliminação da(s) disciplina(s)/dependência(s) só será válida para o ano ou período letivo em que for efetivada, pelo Sistema Acadêmico, durante o qual o aluno deve optar pela melhor maneira de eliminá-la(s) dentre as modalidades/regime oferecidas.

12 – PROGRESSÃO PARCIAL DE ESTUDOS

A UNIPAR adota o Regime de Progressão Parcial de Estudos (PROPE) para aluno não promovido e retido na série que esteja cursando disciplina em que foi reprovado ou cumprindo adaptação de currículo, desde que haja vaga em seu horário que lhe permita cursar disciplina do período subsequente, juntamente às demais da série que cursa como reprovado.

O aluno pode cursar disciplina(s) da série ou período subsequente em Regime de Progressão Parcial de Estudos, desde que não haja concomitância de horários e estejam satisfeitos os pré-requisitos exigidos e a sequência curricular seja aprovada pela Coordenação do Curso respectivo.

Só pode requerer a Progressão Parcial de Estudos o aluno que estiver matriculado em todas as disciplinas em que foi considerado reprovado.

A(s) disciplina(s) cursada(s) em regime de progressão parcial exige(m), para aprovação, os mesmos mínimos de frequência e nota estabelecidos para as demais disciplinas.

A possibilidade de adiantar disciplina(s) depende da existência de vaga na série ou período em que a(s) mesma(s) seja(m) oferecida(s) após a matrícula dos alunos regulares.

Caso as disciplinas restantes do currículo do curso estejam sendo oferecidas em outro turno do mesmo curso, outro curso ou outra modalidade de curso, desde que haja vaga, o aluno poderá cursá-las até concluir todas as disciplinas do seu currículo pleno, devendo, após a conclusão das mesmas, solicitar o Aproveitamento de Estudos.

O aluno inscrito em disciplinas no Regime de Progressão Parcial de Estudos, retido na série por motivo de reprovações anteriores, que seja aprovado nas disciplinas da reprova e nas progressões, pode matricular-se no ano seguinte na série ensejada, após o Aproveitamento de Estudos, desde que sejam até 2 (duas) as disciplinas ainda não cumpridas de série(s) anterior(es), devendo as mesmas serem cursadas como Dependência - REDAT.

O aluno que obtiver extenso Aproveitamento de Estudos por meio de disciplinas cursadas em Regime de Progressão Parcial de Estudos logrando aprovação em todas as disciplinas do currículo pleno e atividades do curso será considerado graduado.

Os interessados em matricular-se no regime de progressão parcial de estudos devem protocolar o pedido na Secretaria Acadêmica da Unidade - Universitária, dirigido à Coordenação do Curso, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) a(s) disciplina(s) cursada(s) da série reprovada ou anteriores não podem ser postergadas seja qual for a alegação;
- b) as atividades de estágio supervisionado podem ser cursadas em progressão parcial de estudos desde que o aluno possa integrar-se à(s) turma(s) existente(s);
- c) a ocorrência de 3 (três) reprovações em disciplinas, sejam da série posterior, sejam da série em curso ou anteriores, ou umas somadas às outras, causa reprovação na série.

A Progressão Parcial de Estudos com redução do tempo total de integralização do currículo do curso só pode efetivar-se mediante autorização do CONSEPE.

13 – REGIME MODULADO INTENSIVO

A Universidade pode oferecer, em Regime Modulado Intensivo, Cursos Especiais de disciplinas curriculares lecionadas em qualquer época, ou mesmo fora dele, de forma intensiva em atendimento aos seguintes casos:

- a) alunos reprovados na série ou em disciplinas isoladas com a finalidade de integralizar o currículo pleno do curso;
- b) disciplinas extintas por motivo de alteração curricular, por extinção do curso, ou pela interrupção de sequência das turmas; e
- c) disciplinas isoladas ou não introduzidas no Projeto Pedagógico do Curso em atendimento ao Projeto Experimental da Universidade em cursos sequenciais ou outros, na modalidade presencial ou a distância.

Podem ser objeto de Regime Modulado Intensivo as atividades de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, obedecendo a regulamentação própria e as normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.



A Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES expedirá Instruções Normativas sobre os referidos cursos.

13.1. CURSOS ESPECIAIS EM PERÍODO DE FÉRIAS

O aluno pode cursar disciplinas em que foi reprovado no Regime Modulado Intensivo, através de Cursos Especiais em Período de Férias ministrados no mês de janeiro, no intervalo entre os anos letivos regulares.

As inscrições são abertas em todas as Unidades/Universitárias, através de Edital da DEGES nas datas previstas no Calendário Acadêmico.

No Edital, além dos requisitos necessários, constam os critérios de inscrição, matrícula, verificação do rendimento escolar e o valor total de cada curso.

O aluno que não efetuar a inscrição prévia, nos dias e horários estabelecidos, não pode efetivá-la posteriormente, perdendo o direito à matrícula.

Para efetuar a matrícula definitiva, os alunos cujas inscrições estiverem deferidas devem comparecer, impreterivelmente, no dia e no horário estabelecido.

Os resultados obtidos nos Cursos Especiais em período de Férias incorporam-se aos resultados do período letivo anterior, para todos os efeitos de promoção ou reprovação no período ou promoção com dependência, após o deferimento do aproveitamento de estudos.

Após a conclusão do(s) Curso(s) Especial(is) em Período de Férias, o(s) aluno(s) deverá(ão) requerer o Aproveitamento de Estudos para a validação das disciplinas cursadas e enquadramento na matriz curricular e para efeito de registro da vida acadêmica e o devido controle da integralização curricular.

Os requerimentos solicitando o Aproveitamento de Estudos devem ser protocolados junto à Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade – Universitária e endereçados à DEGES, no prazo estabelecido em Edital próprio, com especificação da disciplina e da Unidade - Universitária em que a disciplina isolada foi cursada, mediante o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

13.2. CURSOS ESPECIAIS INTENSIVOS

As Unidades – Universitárias da UNIPAR podem oferecer Cursos Especiais em Regime Modulado Intensivo para eliminação de disciplinas isoladas ou atividades de estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares dos cursos de graduação, com a finalidade de abreviar a integralização do currículo pleno por alunos reprovados na última série do curso, respeitados os limites mínimos de duração estabelecidos pela Legislação em vigor e obedecidas as normas contidas na Resolução CONSEPE, sendo orientados e supervisionados pela DEGES e gerenciados em cada Unidade - Universitária pelo Diretor Geral da Unidade.

A inscrição para os Cursos Especiais em Regime Modulado Intensivo é permitida somente aos alunos concluintes que estejam reprovados na última série e que encontram-se regularmente matriculados no ano letivo subsequente ao da sua reprovação.

Podem inscrever-se em Cursos Especiais em Regime Modulado Intensivo os alunos que:

- a) tenham sido reprovados nas disciplinas isoladas existentes que estejam sendo ministradas regularmente durante o ano letivo;

- b) tenham sido reprovados nas disciplinas isoladas extintas por motivo de alteração curricular ou por interrupção de sequência das turmas;
- c) tenham sido reprovados nas atividades de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, obedecendo a regulamentação própria e as normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.

Os requerimentos solicitando a inscrição nos Cursos Especiais em Regime Modulado Intensivo devem ser protocolados no prazo estabelecido na Secretaria Acadêmica Setorial de cada Unidade – Universitária, com especificação da disciplina e da Unidade - Universitária em que a disciplina isolada, as atividades de Estágio Supervisionado, o Trabalho de Conclusão de Curso e as Atividades Complementares são oferecidas, mediante o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

O aluno que não efetuar a inscrição prévia, nos dias e horários estabelecidos no Calendário Acadêmico, não poderá efetivá-la posteriormente, perdendo o direito à matrícula.

Recebidas as inscrições e verificadas as condições de funcionamento dos Cursos Especiais em Regime Modulado Intensivo, os Coordenadores dos Cursos envolvidos deverão solicitar à DEGES a autorização para o funcionamento dos Cursos Especiais em Regime Modulado Intensivo a serem ministrados.

Para efetuar a matrícula definitiva, os alunos cujas inscrições estiverem deferidas devem comparecer, impreterivelmente, no dia e no horário estabelecido na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade - Universitária.

A matrícula em cada Curso Especial em Regime Modulado Intensivo em disciplina isolada do currículo, disciplina isolada extinta, atividade de estágio, de elaboração de trabalho de conclusão de curso ou de atividades complementares é feita individualmente, isto é, cada aluno recolhe o valor estabelecido para cada disciplina ou atividade, conforme Tabela de Valores expedida pela Diretoria Executiva de Gestão de Recursos Financeiros - DEGRF.

14 – PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DE CURSO

Os cursos de graduação da UNIPAR possuem prazos fixados pelo CONSEPE para a integralização curricular expresso em anos, a partir dos quais ficam estabelecidos os prazos mínimos e máximos permitidos para a sua integralização.

Não será computado para a contagem do prazo máximo para a integralização curricular o período correspondente ao trancamento de matrícula, bem como os períodos em que o aluno não esteve regularmente matriculado.

O aluno com o prazo de integralização curricular esgotado tem a sua matrícula cancelada automaticamente.

O retorno ao curso dar-se-á mediante a realização e a classificação em Processo Seletivo Especial (Restabelecimento de Vínculo), sendo admitido o aproveitamento de estudos anteriores, quando for o caso.

O cancelamento de matrícula não isenta o aluno do cumprimento de obrigações eventualmente por ele contraída com a Biblioteca e outros órgãos no âmbito da Universidade.

Ao encerrar o prazo de integralização curricular, o Sistema Informatizado Acadêmico cancela automaticamente o registro do respectivo aluno no cadastro acadêmico.

O prazo fixado para a integralização curricular é computado a partir do ingresso através de Processo Seletivo (Vestibular), e nos casos de transferência, a contagem do tempo para efeito de integralização curricular deve incluir o tempo anterior no curso ou na instituição de origem.

Não é permitido ao aluno a conclusão do curso em tempo menor que o prazo mínimo fixado para a integralização curricular.

15 – FORMATURA

15.1. COLAÇÃO DE GRAU

A Colação de Grau é o ato oficial realizado em sessão solene e pública, sob a presidência do Reitor ou de seu representante, por ele escolhido entre os dirigentes da instituição para presidir a sessão de colação de grau.

Compete ao Cerimonial da Reitoria da UNIPAR a elaboração do programa da cerimônia de Colação de Grau, a fixação da data, o local, o horário, bem como aprovar previamente a realização de cerimônias exclusivas ou conjuntas, observada a capacidade de público que o local escolhido pode abrigar, o número de formandos e a disponibilidade dos membros da Reitoria.

A cerimônia de Colação de Grau pode ser realizada em ato:

- a) **solene**: com veste talar e a presença do Reitor ou seu representante, do Patrono, do Paraninfo, dos Homenageados e do Orador em local previamente determinado pela Reitoria;
- b) **de gabinete** (extemporânea por antecipação ou por substituição): no gabinete da Direção Geral da Unidade - Universitária, nos casos em que os formandos de um mesmo curso ou de diversos cursos não tenham recebido a imposição do grau ou não possam receber em ato solene coletivo, por motivo justificado e aceito pela Reitoria.

OBS: Os formandos que não puderem comparecer ao Ato Público de Colação de Grau podem requerer, junto à Secretaria Acadêmica Setorial, mediante justificativa e recolhimento da taxa devida, a Colação de Grau de Gabinete.

Quando se tratar de Colação de Grau de Gabinete por Antecipação o requerimento somente poderá ser protocolado após o término do período letivo e do cumprimento de todas as atividades curriculares, inclusive o ENADE.

Para o aluno colar grau é necessário:

- a) ter cumprido o currículo pleno do curso;
- b) estar em dia com a documentação na Secretaria Acadêmica Setorial;
- c) estar em dia com a Biblioteca e com as eventuais taxas acadêmicas;
- d) requerer a Colação de Grau;
- e) comparecer à solenidade e juntar-se aos demais concluintes do seu curso.

Ao fixar a data da Cerimônia de Colação de Grau, a Reitoria, através da Direção Geral da Unidade - Universitária, recolhe a assinatura da Comissão de Formatura, manifestando a ciência e a concordância com as regras do Cerimonial.

Não será permitida a Colação de Grau por procuração.



O Calendário de Formatura e a Instrução Normativa da DEGES serão disponibilizados no site www.unipar.br - link: "Ensino Superior"

15.2. LÁUREA ACADÊMICA

O Certificado de Láurea Acadêmica tem como objetivo incentivar os alunos na busca pela melhora de sua capacitação no campo acadêmico, através do desempenho demonstrado pelo destacado aproveitamento em seu curso de graduação.

É concedido um Certificado de Láurea Acadêmica por curso ao aluno que obtiver o melhor resultado geral e que apresentar melhor desempenho acadêmico, de acordo com o estabelecido nos seguintes requisitos:

- a) ter o estudante ingressado na UNIPAR, mediante Processo Seletivo (Vestibular) e nela realizado todo o curso de graduação;
- b) não ter incorrido em nenhuma reprovação, seja por falta de frequência ou por falta de aproveitamento, ao longo de todo o curso;
- c) não ter em seu histórico escolar o registro de penalidade disciplinar.

O Certificado de Láurea Acadêmica é expedido pela Reitoria e entregue pelo(a) Coordenador(a) do Curso na sessão solene de Colação de Grau.

15.3. DIPLOMA

A UNIPAR confere aos seus concluintes o diploma de graduação no qual são apostiladas as habilitações profissionais do graduando.

- a) **Licenciatura:** A Licenciatura pode ter o mesmo programa curricular básico do bacharelado, acrescida das disciplinas didático-pedagógicas, pois visa preparar o aluno para o exercício do magistério.
- b) **Bacharelado:** Objetiva desenvolver o profissional técnico-científico.
- c) **Tecnologia:** Visa formar profissionais de nível superior em áreas específicas.

O processo de expedição e registro dos diplomas tem início quando é solicitado dos prováveis formandos que façam a opção pelo material que preferem para impressão do diploma (Cartolina, Pergaminho Vegetal ou Pele Animal).

Obs.: Não há cobrança de taxa pelo registro do diploma e por sua impressão em Cartolina.

O aluno concluinte deve requerer, imediatamente após a Colação de Grau, o registro do seu diploma, efetuando o pagamento da taxa estabelecida no caso de impressão em pergaminho vegetal ou pele animal.

Os pedidos de registro de diploma fora dos prazos estabelecidos acarretam maior tempo de espera e, caso o graduado tenha urgência em receber o diploma registrado, deve recolher as taxas adicionais.

16 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os Cursos de Graduação da UNIPAR exigem ATIVIDADES COMPLEMENTARES para a integralização curricular, os alunos devem cumprir o número total previsto de horas, de acordo com o Regulamento e Cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso. As atividades com validade para cumprimento da carga horária complementar exigida podem ser realizadas em horários ou períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.



As Atividades Complementares classificadas compreendem a realização de:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Atividades de Pesquisa; e
- III - Atividades de Extensão.

As Atividades Complementares devem ser cumpridas pelos alunos ao longo do Curso, em pelo menos dois grupos, não podendo limitar-se apenas aos grupos II e III para que os alunos vivenciem, obrigatoriamente, atividades diversificadas.

O não cumprimento das Atividades Complementares até a última série é impedimento para a conclusão do curso, devendo o aluno complementar as horas faltantes na série ou período subsequente.

As Atividades Complementares são devidamente validadas somente se iniciadas a partir do ingresso do aluno na UNIPAR, desde que os comprovantes de participação sejam entregues à Coordenação do Curso, para exame, validação e registro, de acordo com o Regulamento para a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária das Atividades Complementares.

17 – CURSOS SEQUENCIAIS

Os Cursos Superiores Sequenciais de diferentes níveis de abrangência dos campos do saber caracterizam-se como:

- I - cursos superiores sequenciais de formação específica, sempre com destinação coletiva, têm como objetivo fornecer formação básica em um campo de saber, provendo a iniciação ou a atualização técnico-profissional dos alunos ou ampliando seus horizontes intelectuais, com direito a diploma, embora sem graduar ou titular seus portadores. O diploma a ser expedido e registrado terá procedimentos similares à expedição e registro dos diplomas dos cursos de graduação da UNIPAR, no entanto, não participam de cerimônia de colação de grau;
- II - cursos superiores sequenciais de complementação de estudos, com destinação coletiva ou individual, têm como objetivo complementar estudos realizados no ensino médio ou no ensino superior, ou ampliar os horizontes intelectuais dos alunos, com direito a Certificado expedido e registrado pelo Departamento Especial de Registro de Diplomas da UNIPAR.

Obs.: Os cursos superiores sequenciais de formação específica e os de complementação de estudos devem ser propostos segundo os interesses da coletividade e os de destinação individual, segundo os interesses dos candidatos.

Os cursos superiores sequenciais são abertos a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio, no mínimo, e que, além de atenderem aos demais requisitos estabelecidos nos respectivos projetos, demonstrem capacidade para cursá-los com proveito, mediante classificação em processo seletivo específico para esta categoria de cursos superiores

O aluno do curso superior sequencial está sujeito às mesmas normas disciplinares de frequência e aproveitamento que o aluno regular dos cursos de graduação, de acordo com as Normas do Planejamento de Ensino e Critérios de Avaliação da Aprendizagem das Disciplinas dos Cursos de Graduação da UNIPAR.

18 - DISCIPLINAS EM REGIME DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - DREC

Visando propiciar ampliação do conhecimento é concedida, aos alunos regulares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, a matrícula em disciplina com a finalidade de enriquecimento curricular.



É considerada disciplina com a finalidade de enriquecimento curricular - DREC, aquela em que o aluno regular efetua matrícula e que pertença à matriz curricular de qualquer dos cursos de graduação da UNIPAR, exceto o próprio curso em que ele já esteja matriculado ou aquelas disciplinas ofertadas especialmente com fins específicos de enriquecimento curricular, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula de duração.

O interessado deve se inscrever por meio de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica Setorial da Unidade – Universitária da UNIPAR endereçado à Coordenação do Curso responsável pelo oferecimento da disciplina.

O aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UNIPAR durante o seu curso pode requerer a matrícula em até 03 (três) disciplinas em regime de enriquecimento curricular - DREC.

O aluno matriculado na disciplina em regime de enriquecimento curricular submete-se aos mesmos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária com a mesma assiduidade e critérios de avaliação e aproveitamento exigidos nas disciplinas obrigatórias pertencentes ao currículo do seu curso, de acordo com o Regulamento das Normas Acadêmicas.

A matrícula do aluno na disciplina de enriquecimento curricular é considerada como aditiva ao contrato principal e cobrada à parte. O valor e as formas de pagamento para as situações de subscrição adicional são definidos pelo Ato Executivo da Reitoria em vigência.

Após a conclusão da Disciplina em Regime de Enriquecimento Curricular – DREC o aluno deve requerer o aproveitamento de estudos junto à Coordenação do seu curso, até o último dia letivo de cada ano, para que a mesma seja convalidada, validada e assentada no Histórico Escolar.

19 – DISCIPLINAS SEMIPRESENCIAIS

A UNIPAR oferta disciplinas, em seu todo ou em parte, na modalidade semipresencial às turmas ingressantes a partir de 2010 nos cursos superiores presenciais que estejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Caracteriza-se como disciplina semipresencial a disciplina realizada, parcial ou integralmente, com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação, utilizando tecnologias de comunicação que permitam a interatividade no processo ensino-aprendizagem e que possibilitem a criação de ambientes ricos e flexíveis de aprendizagem, essa metodologia é autorizada pela Portaria MEC n.º 4.059/04 que permite o oferecimento de até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso na modalidade, pois o ensino semipresencial é uma tendência mundial no ensino superior.

A carga horária de cada disciplina semipresencial é distribuída obrigatoriamente entre atividades de:

- I - autoestudo, nas quais o aluno utiliza o material impresso ou disponibilizado eletronicamente para inteirar-se dos conteúdos obrigatórios de disciplina objeto de seu estudo;
- II - tutoria, nas quais o aluno é orientado através de contatos por meio eletrônico ou guias impressos sobre como dirigir seu estudo e tirar dúvidas, objetivando uma aprendizagem efetiva; e
- III - presenciais, nas quais o aluno entra em contato pessoal com o(s) professor(es) da disciplina para a realização de:
 - a) apresentação da disciplina;

- b) avaliações da aprendizagem;
- c) outras, conforme estabeleça o Projeto Pedagógico.

O cronograma de atividades de estudos da disciplina é elaborado pelo professor da disciplina com base no Calendário Acadêmico da UNIPAR, onde são estabelecidas as datas e horários para os encontros presenciais com a indicação explícita do(s) objetivo(s) de cada encontro, bem como os prazos para o cumprimento do autoestudo e das atividades sob tutoria.

Cabe ao aluno, além de outras atividades próprias dos discentes da UNIPAR:

- a) buscar adquirir, se ainda não os tem, os conhecimentos básicos exigidos para o cumprimento da disciplina;
- b) acessar no mínimo semanalmente o *link* “Campus Virtual”, no portal da UNIPAR, para receber informações pertinentes às disciplinas que estejam sendo oferecidas para o seu curso;
- c) obter o material didático da disciplina e providenciar os recursos complementares ali indicados para o seu bom desempenho acadêmico;
- d) realizar o autoestudo e cumprir as atividades estabelecidas no material didático;
- e) comparecer às atividades presenciais estabelecidas;
- f) buscar as tutorias pertinentes à disciplina, objetivando os esclarecimentos que se fizerem necessários ou fornecendo as informações solicitadas pelo professor;
- g) enviar ao professor os relatórios ou trabalhos acadêmicos propostos no material didático ou por ele solicitados durante as atividades de tutoria;
- h) submeter-se às avaliações do aproveitamento acadêmico estabelecidas para a disciplina; e
- i) responder à avaliação da disciplina no(s) instrumento(s) disponibilizado(s) pelo seu professor.

19.1. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO

A avaliação do desempenho do aluno nas disciplinas semipresenciais é realizada conforme estabelecem as normas acadêmicas para a avaliação do aproveitamento do aluno nas disciplinas presenciais.

O aluno pode requerer revisão de nota que lhe tenha sido atribuída pelo professor ou a realização de prova substitutiva em disciplina semipresencial, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação vigente na UNIPAR sobre cada um desses assuntos.

A nota final do aluno, na disciplina, é a média simples das notas oficiais por ele obtidas no período letivo considerado.

Para a aprovação do aluno em disciplina semipresencial, permanecem as mesmas exigências que para as demais disciplinas regulares do curso, quais sejam:

- a) mínimo de 75% de frequência aos encontros presenciais; e
- b) nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

O aluno que reprovar em disciplina semipresencial pode cumpri-la integralmente como curso especial em período de férias ou aguardar nova oferta regular da disciplina, em período letivo seguinte.

19.2. DO REGIME ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

O regime especial de acompanhamento, justificado por licença médica, na forma da lei, aplica-se às disciplinas semipresenciais segundo as mesmas regras estabelecidas para as disciplinas presenciais, quais sejam:



- a) o regime especial de acompanhamento, quando necessário, deve ser solicitado e concedido mediante o atendimento às condições estabelecidas em regulamentação específica sobre esse assunto, ficando a critério do professor da disciplina a definição do plano individual de estudos a ser cumprido pelo aluno durante o período da licença médica, em substituição à sua participação nos encontros presenciais previstos para a disciplina nesse período; e
- b) as avaliações oficiais devem ser feitas presencialmente, após o período da licença médica e mediante requerimento do aluno para a realização de prova(s) em época especial, com a justificativa do impedimento.

20 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

O Estágio amparado pela Universidade Paranaense – UNIPAR é uma atividade curricular supervisionada e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação a que se vincula e visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.

Nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR o Estágio é realizado sob duas formas:

- I - Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório – ESCO como componente da matriz curricular respectiva, em cumprimento às Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pela Câmara de Ensino Superior – CES, do Conselho Nacional de Educação – CNE, para o respectivo Curso, sendo requisito para aprovação do aluno e obtenção de diploma;
- II - Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório – ESCNO como atividade opcional, componente da carga horária regular e obrigatória referente às atividades complementares previstas no Projeto Pedagógico respectivo, sendo considerada como uma estratégia de apoio à formação acadêmica dos alunos, podendo ser realizado pelo aluno em qualquer das séries do Curso, desde que obedecido o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.

O Estágio Supervisionado realiza-se de acordo com a programação específica (em horário e período diferentes dos de aula, inclusive aos sábados), é planejado e coordenado pelo respectivo Coordenador do Curso ou outro professor designado e é supervisionado por docentes da área de conhecimento do curso, observando-se as normas gerais estabelecidas no Regulamento de Estágio próprio de cada curso, aprovado pelo CONSEPE.

21 – MONITORIA ACADÊMICA

Constitui-se em atividade discente complementar exercida por alunos que demonstrem aptidão para as atividades de ensino.

Anualmente são determinadas as disciplinas e número de vagas necessárias à consecução dos trabalhos, os requisitos e a forma de seleção para os interessados.

Os alunos interessados em pleitear a função de monitoria acadêmica devem inscrever-se quando convocados por Edital publicado pela Coordenação de Curso.

22 – PRÉ-REQUISITOS

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para o acesso a determinadas disciplinas. A definição dos pré-requisitos, inclusive para os Estágios Supervisionados, é de competência dos Colegiados dos Cursos e aprovada pelo CONSEPE.

Qualquer matrícula realizada sem observância do respectivo pré-requisito pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, ficando sem validade todas as atividades até então realizadas.

23 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

De acordo com a especificidade do curso, pode ser exigido um TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, objetivando avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional. Constitui-se em uma pesquisa individual orientada, sob forma de MONOGRAFIA, ARTIGO ou através do desenvolvimento de PROJETOS, a ser realizada ao final do curso conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se as normas gerais estabelecidas no regulamento próprio, aprovado pelo CONSEPE.

II - SERVIÇOS E ÓRGÃOS DE APOIO**24 – SECRETARIA ACADÊMICA SETORIAL**

A Secretaria Acadêmica Setorial está à disposição para orientar os alunos quanto as dificuldades em relação a sua vida escolar. Entretanto, o aluno deve consultar sempre as informações e habituar-se a ler os Comunicados afixados nos Quadros de Avisos da Unidade, evitando desta maneira o congestionamento no guichê da Secretaria.

24.1. REQUERIMENTOS E PRAZOS

Para serem oficialmente apreciados os assuntos, devem ser encaminhados, mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica Setorial, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, obedecendo ao seguinte roteiro:

O aluno preenche e protocola o requerimento (impresso próprio) junto à Secretaria Acadêmica Setorial e dirige-se à Tesouraria, onde recolhe a taxa devida (de acordo com Ato Executivo da Reitoria).

No prazo estabelecido no protocolo, o aluno ou seu procurador devidamente habilitado, retirará a documentação ou as informações requeridas.

Obs.: Verificar o horário de atendimento junto às Secretarias Acadêmicas Setoriais.

24.2. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE ALGUNS REQUERIMENTOS E PRAZOS

Consulte os Comunicados da Secretaria Acadêmica Setorial!

24.3. RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE RESULTADOS FINAIS (NOTAS E FREQUÊNCIAS)

No prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação dos **Resultados Finais** (notas e frequências) em Edital, os alunos podem requerer retificação dos registros de notas e frequências, desde que o pedido esteja fundamentado comprovando que houve erro ou outra irregularidade.



24.4. VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

As Secretarias Acadêmicas Setoriais mantêm para cada aluno um prontuário contendo toda a documentação exigida por ocasião da matrícula inicial, não sendo deferido pedido de retirada desses documentos.

24.5. ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O aluno pode solicitar, através de requerimento devidamente justificado, a alteração de dados pessoais por motivo de casamento, divórcio, adoção, etc. A atualização do endereço é feita anualmente por ocasião da renovação de matrícula.

24.6. INFORMAÇÕES POR TELEFONE

Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações a respeito de notas, provas, calendário acadêmico, frequência, horários de aulas e de provas, situações escolares e pedidos afins.

24.7. COORDENAÇÃO DO CURSO E COLEGIADO DIDÁTICO

Cada curso conta com um Colegiado Didático constituído por professores e chefiado pelo Coordenador do Curso. O Coordenador do Curso está preparado para acompanhar, com todo empenho e interesse a vida acadêmica dos alunos, os problemas do corpo docente e os planos de ensino, objetivando, dessa forma, os melhores resultados no processo ensino-aprendizagem. Sempre que o aluno tiver alguma dúvida ou dificuldade, deve procurar o Coordenador do seu curso.

Obs.: Verificar o horário de atendimento do Coordenador do Curso junto à Secretaria da Coordenação ou nos quadros de avisos das Coordenações.

25 – TESOUREARIA

A Tesouraria tem atribuição de receber, efetuar e controlar os pagamentos dos encargos educacionais assumidos pela comunidade acadêmica. O pagamento dos carnês (boleto bancário) deve ser realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês, nas Agências Bancárias, e, após esta data, somente na Agência Bancária autorizada.

26 – INTERNET: <http://www.unipar.br>

A Internet presta grande serviço à comunidade acadêmica. Por meio de sua rede ela permite acesso à “**MATRICULA ONLINE**” e às informações atualizadas, possibilitando ainda a realização de pesquisas, consultas bibliográficas e troca de opiniões com especialistas de todo o mundo.

Integrando-se à modernidade, a UNIPAR dispõe do serviço “**ALUNO ONLINE**”, onde poderão obter informações a respeito do aproveitamento de notas e frequências, lançadas a cada bimestre.

27 – BIBLIOTECA

As Bibliotecas da UNIPAR contam com acervo especializado nas diversas áreas do conhecimento e estão à disposição dos alunos e professores para consulta local e empréstimos domiciliares. Só poderá utilizar a Biblioteca o aluno que, como usuário, obedecer ao Regulamento próprio da Biblioteca.

Obs.: Verificar o horário de atendimento junto às Bibliotecas Setoriais.



28 – CPT - CONSELHO DE PROFESSORES DE TURMA

É um órgão colegiado de natureza analítica, prepositiva e orientadora em assuntos didático-pedagógicos, relacionado aos aspectos instrucionais e educativos que dizem respeito aos processos de ensino-aprendizagem, relacionamento interpessoal, postura acadêmica e frequência, com atuação em todas as séries do curso.

O Conselho de Professores de Turma é composto pelo Coordenador do Curso, pelos professores tutores de cada série e por todos os professores que ministram aulas no curso.

29 – CIUNEM - ESTÁGIOS REMUNERADOS

O CIUNEM - Centro de Integração Universidade - Empresa funciona em cada Unidade - Universitária da UNIPAR e tem como objetivo oferecer prioritariamente aos alunos carentes estágios remunerados, através de convênios com outras instituições, empresas, etc. Os alunos interessados deverão inscrever-se no CIUNEM de sua Unidade - Universitária.

30 – ENADE - EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES

O ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes foi instituído pela lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, e faz parte do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), que tem por finalidade a melhoria na qualidade da educação superior, através da avaliação institucional de cursos e de desempenho dos estudantes.

Aferindo o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do curso de graduação, seu aprofundamento na formação geral e profissional, além de sua compreensão da realidade brasileira e mundial e de outras áreas do conhecimento, o ENADE será aplicado periodicamente, admitindo o processo de amostragem, ao final do primeiro e do último ano de curso.

Sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular (efetiva participação ou dispensa oficial pelo Ministério da Educação), o ENADE é componente curricular obrigatório nos cursos de graduação e figura condição prévia à conclusão do curso, expedição e respectivo registro do diploma.

31 – FIES - FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

O FIES - Fundo de Financiamento ao Estudo Superior foi criado pelo Governo Federal para financiar os estudos de alunos com poucos recursos. Informações a respeito poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do FIES ou na Tesouraria da Unidade Universitária, em que o aluno estiver matriculado ou via internet, no “site”: www.mec.gov.br.

Obs.: As inscrições e seleções são feitas pelo MEC via internet.

32 – PIAE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AO ESTUDANTE

A novidade de ingressar na Universidade provoca sentimentos ambivalentes: euforia e deslumbramento por um lado, medo e ansiedade por outro. O PIAE é um programa que está apto a atender estas situações vividas por calouros e veteranos.

O programa tem como objetivo buscar alternativas de resoluções para as necessidades apresentadas pelos alunos, fazendo os encaminhamentos às áreas competentes, e articulando e incentivando a



implantação de projetos direcionados aos alunos com a finalidade de promover o bem estar dos mesmos no decorrer da vida acadêmica.

Em cada Unidade serão desenvolvidos diferentes projetos, em diversas áreas, com a preocupação de promover a integração dos estudos universitários à comunidade acadêmica e à cidade onde está inserida a UNIPAR.

Os alunos regularmente matriculados na UNIPAR podem participar dos projetos PIAE, em parceria com os diversos cursos, que consistem em: atividades para a melhoria da qualidade de vida, capelania universitária, ações de combate aos vícios, grupos de apoio psicológico, ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e orientações sobre sexualidade humana, sócio universitário em clubes recreativos, PIAE online, PAP - Plantão de Atendimento Psicológico e outros.

As famílias interessadas em acompanhar ou informar-se da vida acadêmica de seus filhos na UNIPAR podem procurar os responsáveis pelo PIAE em cada Unidade - Universitária da UNIPAR.

33 – PIBIA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA

O PIBIA - Programa Institucional de Iniciação Artística tem como objetivo estimular a formação de grupos artísticos que possam representar a instituição em diversos eventos, otimizando a orientação e participação dos acadêmicos na montagem de espetáculos, e proporcionar ao bolsista, orientado por coordenador capacitado, a aprendizagem de técnicas artísticas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar artisticamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de montagens de espetáculos.

Será distribuída 1(uma) bolsa para cada acadêmico melhor classificado obedecendo a quantidade especificada para cada projeto, de acordo com o Regulamento do Programa.

O acadêmico interessado em participar do PIBIA deverá satisfazer às exigências do programa, conforme o estabelecido no Edital da Diretoria Executiva de Gestão da Cultura e Divulgação – DEGCD.

34 – PIBIC - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIPAR foi implantado no ano de 1999, no intuito de contribuir para a formação de novos pesquisadores, buscando uma integração das atividades de pesquisa à vida acadêmica, dessa forma, destacando-se como um eixo de integração entre docentes pesquisadores e acadêmicos.

Anualmente a UNIPAR oferece bolsas provenientes de recursos próprios, oriundos da arrecadação da Universidade, além de outro número variável de bolsas financiadas por órgãos de fomento externo. Durante o ano, mensalmente essas bolsas são repassadas aos acadêmicos envolvidos com o programa.

As bolsas do PIBIC/UNIPAR destinam-se aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação de qualquer Unidade Universitária da UNIPAR, sendo contemplados aqueles que:

- a) estejam matriculados regularmente até o penúltimo ano do curso ou no último ano, em caso de renovação;
- b) não estejam cursando nenhuma disciplina em dependência ;
- c) não tenham vínculo empregatício;
- d) não estejam em débito com a Tesouraria da UNIPAR;
- e) tenham disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades do PIBIC.



Para a renovação de bolsas, o bolsista deverá efetuar sua inscrição no mesmo período que os novos candidatos, e deverá preencher os mesmos requisitos apresentados acima. A renovação da bolsa caracteriza-se em dar continuidade, no próximo ano letivo, ao mesmo projeto de pesquisa com orientação do mesmo professor.

A seleção de acadêmicos para o PIBIC sempre é feita nos primeiros dez dias letivos de cada ano e utiliza o desempenho curricular dos acadêmicos, assim como suas atividades complementares, como critério de seleção.

35 – PIBIM – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À MONITORIA

O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Monitoria – PIBIM é um mecanismo de incentivo ao exercício da monitoria que concede bolsas anuais aos acadêmicos regularmente matriculados na UNIPAR e selecionados, através de Processo Seletivo próprio, no Programa de Incentivo à Monitoria Acadêmica. O valor e o número de bolsas são determinados anualmente por Ato Executivo exarado pela Reitoria.

36 – PIC - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O PIC - Programa de Iniciação Científica da UNIPAR, também se destina aos acadêmicos da graduação e foi implantado no ano de 2000 com o intuito de ampliar as possibilidades de participação da pesquisa discente.

As vagas disponíveis para o PIC/UNIPAR destinam-se aos acadêmicos de qualquer Unidade Universitária da UNIPAR, sendo contemplados aqueles que:

- a) estejam matriculados regularmente em curso de graduação;
- b) sejam selecionados e indicados pelo orientador;
- c) possuam disponibilidade para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Institucional em que pretendem participar;
- d) não estejam em débito com a Tesouraria da UNIPAR.

A seleção de acadêmicos para o PIC sempre é feita nos primeiros dez dias letivos de cada ano e utiliza o desempenho curricular dos acadêmicos, assim como suas atividades complementares, como critério de seleção.

37 – PRO-IN - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE NIVELAMENTO

O PRO-IN - Programa Institucional de Nivelamento foi instituído através do Ato Executivo da Reitoria, e destina-se ao aluno matriculado na 1.ª série do curso de graduação da UNIPAR, tem como objetivo reduzir problemas com a reprovação e o abandono de disciplinas e facilitar o processo ensino-aprendizagem no que diz respeito à assimilação dos conteúdos universitários, por meio do resgate dos conteúdos essenciais, visando minimizar as defasagens de conteúdos das disciplinas básicas advindas do Ensino Médio.

38 – PROUNI - PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

O PROUNI - Programa Universidade para Todos é um programa que concede bolsa de estudo integral e bolsa de estudo parcial (meia-bolsa) para os cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, destinado aos estudantes com baixa renda.



Quem pode se candidatar?

Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e obedecer a um dos critérios a seguir:

- a) Ter cursado o Ensino Médio completo em escola pública.
- b) Ter cursado o Ensino Médio completo em instituição privada com bolsa integral.
- c) Ser portador de necessidades especiais.
- d) Atuar como professor da rede pública de educação básica, no efetivo exercício do magistério e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição desde que esteja buscando vaga em curso de licenciatura ou de Pedagogia. Neste caso, a apresentação de renda familiar per capita não é necessária.

Os estudantes que atenderem aos critérios definidos no programa podem concorrer a dois tipos de bolsa de estudo:

Instituições com fins lucrativos e sem fins lucrativos não beneficentes:

Bolsa integral: o estudante deverá ter renda familiar per capita de, no máximo, (1) um salário mínimo e meio.

Bolsa parcial (meia bolsa): o estudante deverá ter renda familiar per capita de, no máximo, (3) três salários mínimos.

39 – PTA - PROGRAMA DE TUTORIA ACADÊMICA

Tem como finalidade, para os cursos de graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR integrar o aluno com a colaboração de um professor tutor, de forma a permitir que a Instituição cumpra com sua missão e objetivos de formar cidadãos com postura profissional ética, reflexiva e com visão humanística.

O Programa é administrado pela DEGES, sendo atribuída à Coordenação do Curso a responsabilidade na elaboração, execução e supervisão do programa proposto, através de ações realizadas junto aos alunos pelo professor tutor.

III - ENCARGOS EDUCACIONAIS

São fixadas pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI as anuidades escolares, as parcelas em que são divididas, as taxas e emolumentos, atendidos os índices estabelecidos pela legislação vigente.

No valor da anuidade estão inclusos todos os atos obrigatórios inerentes ao trabalho escolar, sendo os serviços extraordinários prestados mediante o pagamento de taxas e emolumentos.

As regras sobre as obrigações financeiras relativas à prestação de serviços educacionais são estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS aderido pelo aluno, ou seu responsável, por ocasião da matrícula.

O não cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS acarretará impedimento para matrícula no período seguinte ao de sua vigência de acordo com a Lei 9.870/99, de novembro de 1999, e demais legislações pertinentes.

Sempre que exigido, deverá o aluno apresentar a prova da quitação dos seus encargos financeiros para com a UNIPAR.



IV - REGULAMENTO DO REGIME DISCIPLINAR DISCENTE

O Regulamento do Regime Disciplinar Aplicável ao Corpo Discente da UNIPAR, aprovado pelos seus Órgãos Colegiados Superiores (Resolução UNIPAR n.º 23/04, de 27/11/2004), contém as disposições sobre as penalidades a serem impostas aos alunos que incorrerem em faltas disciplinares. É importante que o aluno tenha conhecimento do teor existente no Regulamento do Regime Disciplinar Discente.

O Regulamento do Regime Disciplinar Discente encontra-se disponibilizado nas Bibliotecas da UNIPAR e no site www.unipar.br - link: "Ensino Superior"

V - OBSERVAÇÕES GERAIS

As salas de aulas e os laboratórios são os espaços onde os alunos desenvolvem suas atividades ao longo do período letivo, por isso é essencial que estes locais sejam respeitados e conservados.

É terminantemente proibido, seja qual for a alegação, o porte de arma de qualquer espécie, nas dependências da Universidade.

Não é permitido fumar nas dependências da UNIPAR, em conformidade com a Lei Estadual n.º 16.239, de 29/09/2009.

Durante a permanência na sala de aula, os alunos deverão manter seus telefones celulares totalmente desligados.

Durante o período da realização da prova, o aluno não poderá usar boné ou qualquer outro aparato que lhe oculte ou confunda a fisionomia.

Caso o professor tenha dúvida sobre a identidade do aluno, poderá solicitar ao mesmo que apresente sua identificação universitária e, em sua falta, a carteira de identidade civil ou profissional ou, ainda, sua carteira de motorista.

Durante o período de realização da prova, o aluno deverá ocupar uma carteira a ele indicada pelo professor ou pela banca da prova, não podendo retirá-la do local onde se encontra.

Os alunos não poderão ausentar-se da sala durante o período de realização da prova sem o devido acompanhamento de um professor ou membro da banca, a não ser que já tenha entregue a prova.

Aos alunos que, por motivos religiosos, deixarem de comparecer às aulas em certos dias da semana, terão computadas as faltas, não havendo amparo legal para aboná-las.

Obs.: A LDB, no artigo 24, inciso VI, responde:

“o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para a aprovação”.

É permitido 25% (vinte e cinco por cento) de faltas em cada disciplina, sendo incluídas nesta porcentagem: as faltas por motivo de funerais, casamentos, imprevistos, doenças (não infecto-contagiosas) e participação em eventos e/ou cursos da área, promovidos por outras instituições.

O aluno deve observar o cumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a UNIPAR.

Todos os assuntos acadêmicos e pedagógicos devem ser resolvidos de imediato com a Coordenação do Curso.



É garantido pela UNIPAR o prosseguimento dos estudos, nos casos de extinção de cursos e/ou alteração curricular:

- a) no mesmo turno, somente para os alunos aprovados no período;
- b) em outro turno e/ou outros cursos para os alunos reprovados no período anterior, após análise curricular para enquadramento.

Outras formas de integralização curricular como eliminação de disciplina(s)/dependência(s), progressão parcial, trancamento de matrícula, cursos especiais e outros não se encontram inclusos nas parcelas mensais das anuidades.

O aluno pode solicitar do professor o programa da disciplina e a bibliografia para que acompanhe o desenvolvimento do programa.

Qualquer interrupção de aula depende da autorização expressa do Coordenador do Curso e da Direção Geral da Unidade - Universitária, devendo o professor solicitar do interessado o comprovante desta autorização, sem o que deverá impedir sua entrada na sala de aula.

Fica proibida a manifestação contra alunos ingressantes a título de “**TROTE**” no âmbito da Universidade Paranaense - UNIPAR que leve à agitação e/ou perturbação da ordem, agressão física e/ou moral ao aluno, bem como qualquer tipo de depredação ao patrimônio da Instituição, estando o assunto regulamentado por Ato Executivo da Reitoria.

Guia Acadêmico 2012

Elaboração e Organização

Maria Regina Celi de Oliveira

Revisão

Márcia de Freitas Barbosa Anholeto

Digitação e Diagramação

Antonio Moreira Teixeira

